

h) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelos órgãos da Escola;

i) Exercer em permanência as funções que lhe forem cometidas pelo Conselho do Departamento.

2 — O Diretor do Departamento poderá delegar competências num Diretor-adjunto, por si designado, que assegurará ainda as suas funções em casos de ausência ou de impedimento.

Artigo 45.º

Eleição do Diretor do Departamento

1 — O Diretor do Departamento é um professor catedrático ou associado, eleito pelo Conselho do Departamento, de entre os seus docentes doutorados, em escrutínio secreto, por um biénio, renovável por mais dois mandatos com igual duração.

2 — Os professores auxiliares podem ser elegíveis, por decisão do Presidente da Escola, sob proposta fundamentada do Conselho do Departamento.

3 — O Diretor do Departamento pode ser demitido pelo Conselho do Departamento por deliberação de dois terços da totalidade dos seus membros.

4 — Em casos de demissão, destituição e vacatura do cargo de Diretor do Departamento, aplicar-se-ão, com as devidas adaptações, as disposições do artigo 27.º, n.ºs 2 e 3, dos presentes Estatutos, sem prejuízo do que vier a ser determinado pelo respetivo Regulamento.

SUBSECÇÃO II

Centros de Investigação

Artigo 46.º

Enquadramento

1 — Os Centros de Investigação são subunidades orgânicas que promovem e desenvolvem projetos de investigação, reunindo atividades de natureza científica, que visam objetivos bem definidos, de duração limitada e de execução programada no tempo.

2 — Os Centros de Investigação são coordenados pelo Conselho Científico da Escola.

Artigo 47.º

Composição

1 — Podem integrar os Centros de Investigação da Escola de Direito todos os seus docentes e investigadores, sem prejuízo da sua eventual colaboração com outros Centros de Investigação.

2 — Podem ainda integrar investigadores de diferentes unidades da Universidade e de entidades exteriores, públicas ou privadas, nos termos dos respetivos regulamentos, tendo em vista a promoção da investigação e uma melhor interação de recursos.

Artigo 48.º

Modelo de gestão

Os Centros de Investigação devem prever a existência de um órgão uninominal, designado Diretor, em princípio eleito, e de um órgão colegial representativo, a definir em regulamento próprio.

Artigo 49.º

Participação nos órgãos da Escola

Os Centros avaliados positivamente, de acordo com a legislação aplicável, têm assento nos órgãos da Escola.

TÍTULO IV

Disposições complementares e finais

Artigo 50.º

Associativismo Estudantil

1 — A Escola de Direito incentiva e apoia o direito de associação dos seus estudantes dos vários ciclos e antigos estudantes.

2 — A Escola de Direito colabora com as Associações representativas dos estudantes criadas nos termos da legislação aplicável e regidas por regulamentos próprios, nomeadamente:

a) Proporcionando condições para a efetiva participação dos estudantes no cumprimento da sua missão e na prossecução dos seus objetivos;

b) Apoiando o desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente atividades culturais, artísticas ou de participação coletiva e social.

Artigo 51.º

Revista *Scientia Iuridica*

A Revista *Scientia Iuridica* fica integrada na Escola de Direito, respeitando os protocolos e os Estatutos atualmente existentes.

Artigo 52.º

Colaboração com outras entidades

1 — O Centro de Estudos Jurídicos do Minho fica ligado à Escola de Direito, sem prejuízo da sua personalidade jurídica.

2 — A Escola de Direito pode estabelecer ligações, através de consórcios, convénios, contratos, protocolos e outros acordos, com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Artigo 53.º

Revisão dos Estatutos

1 — Os presentes Estatutos podem ser revistos:

a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da última revisão, sob proposta do Presidente da Escola ou de qualquer membro do Conselho da Escola;

b) Em qualquer momento, sob proposta subscrita por dois terços dos membros do Conselho da Escola em exercício efetivo de funções.

2 — As alterações aos presentes Estatutos carecem de aprovação por maioria de dois terços dos membros do Conselho da Escola.

Artigo 54.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação dos presentes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho da Escola.

Artigo 55.º

Entrada em vigor dos Estatutos

Os presentes Estatutos entram em vigor nos cinco dias seguintes ao da sua publicação no *Diário da República*.

208373954

Despacho n.º 1084/2015

1 — Ao abrigo do disposto no art.º 47.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, a composição do Conselho de Gestão é a seguinte:

António Augusto Magalhães da Cunha, Reitor, que preside;
Rui Manuel Vieira de Castro, Vice-Reitor;
José Fernando Gomes Mendes, Vice-Reitor;
Graciete Tavares Dias, Vice-Reitora;
José Manuel Machado Fernandes, Administrador.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de janeiro de 2015, ficando, nesta data, revogado o Despacho RT-54/2011, de 8 de setembro.

15 de janeiro de 2015. — O Reitor, *António M. Cunha*.

208377607

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 88/2015

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de trinta e um de outubro de dois mil e catorze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar na

área disciplinar de Ciências Musicais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

I — Em conformidade com o que determina o citado Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do art.º 41.º-A:

a) Ser titular do grau de doutor.

Os candidatos deverão ser detentores do grau de doutor em Ciências Musicais, dando-se preferência a candidatos com curriculum relevante em Sociologia da Música e ou Dramaturgia Musical e dominar a língua portuguesa ou inglesa falada e escrita.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 — Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas e on-line.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;

b) 8 exemplares em suporte digital (CD/pen) do curriculum do candidato e de cada um dos trabalhos nele mencionados, impressos ou em suporte digital (CD/pen);

c) 8 exemplares em suporte digital (CD/pen) do plano de desenvolvimento de carreira, que ateste o potencial do candidato para a docência, grau de internacionalização da sua investigação e capacidade de financiamento competitivo para a investigação.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e on-line.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo supramencionado os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

A — Avaliação da componente científica do curriculum de cada candidato — 55 %

1 — Publicação de Livros e Artigos Científicos publicados em revistas da especialidade, com arbitragem científica (0-25);

2 — Participação em projetos de Investigação, avaliados por entidades competentes, nacionais ou internacionais e com impacto relevante na área do concurso(0-10);

3 — Co-orientações de teses (2.ºs e 3.ºs Ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.ºs ciclos (relatórios de estágio e trabalhos de projeto — (0-10);

4 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos e outra atividade científica relevante (Prémios, Bolsas, Integração de órgãos científicos, unidades de investigação, órgãos editoriais — (0-10).

B — Avaliação da componente Pedagógica (20 %):

1 — Experiência de ensino na área disciplinar do concurso (0-10);

2 — Qualidade do material pedagógico apresentado (planos de aulas, materiais didáticos, bibliografia) e outras atividades pedagógicas relevantes para até três unidades curriculares na área do concurso — 0-10);

C — Plano de Desenvolvimento da Carreira — (20 %)

1 — Demonstração de potencial para a docência, incluindo a dimensão internacional em várias disciplinas da área científica (0-7)

2 — Plano de desenvolvimento da investigação e internacionalização (0-7);

3 — Plano de recrutamento de financiamento competitivo para a investigação, incluindo a dimensão internacional (0-6)

D — Outras atividades relevantes (5 %)

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor João de Deus Santos Sáágua, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências (Despacho n.º 12248/2014, D.R., 2.ª n.º 191, de 3 de outubro de 2014).

Vogais: Doutor Andreas Georg Stascheit, Professor Catedrático do Institute of Music and Musicology da Dortmund University of Technology;

Doutor Antonio Martin Moreno, Professor Catedrático da Universidade de Granada;

Doutor Julio Arce Bueno, Professor titular da Universidade Complutense de Madrid;

Doutora Salwa El-Shawan Castelo-Branco, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Mário António Vieira de Carvalho, Professor Catedrático jubilado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

VI — Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

16 de janeiro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

208375728

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso (extrato) n.º 1168/2015

Foram celebrados entre a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e Docentes Especialmente Contratados, no âmbito do E.C.D.U., os seguintes contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Doutor Nuno Carlos da Silva Carvalho Costa Venturinha, Professor Auxiliar Convitado em regime de tempo integral, a partir de 01 de julho de 2014, válido por 1 ano, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Doutor Adriaan Louis de Man, Professor Auxiliar Convitado em regime de tempo integral, a partir de 14 de julho de 2014, válido por 1 ano, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Doutor Luiz Carlos Mansur Baptista, Professor Auxiliar Convitado em regime de tempo parcial 30 %, a partir de 01 de agosto de 2014, válido por 5 meses, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Doutor Rodrigo de Araújo Martins Banha da Silva, Professor Auxiliar Convitado em regime de tempo parcial 40 %, a partir de 01 de agosto de 2014, válido por 6 meses, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Licenciado Carlos Manuel dos Santos Vargas, Assistente Convitado em regime de tempo parcial 20 %, a partir de 01 de setembro de 2014, válido por 1 ano, índice 140 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Doutor Rogério Miguel do Deserto Rodrigues de Puga, Professor Auxiliar Convitado em regime de tempo integral, a partir de 01 de setembro de 2014, válido por 1 ano, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Doutor Adelino Dias Cardoso, Professor Auxiliar Convitado em regime de tempo parcial 20 %, a partir de 09 de setembro de 2014, válido por 5 meses, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Doutor Alberto Arons Braga de Carvalho, Professor Auxiliar Convitado em regime de tempo parcial 50 %, a partir de 09 de setembro de 2014, válido por 5 meses, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Doutora Alexandra Magnólia Dias, Professora Auxiliar Convitada em regime de tempo parcial 50 %, a partir de 09 de setembro de 2014, válido por 5 meses, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Doutora Ana Filipa Ribeiro Ramalhete, Professora Auxiliar Convitada em regime de tempo parcial 20 %, a partir de 09 de setembro de 2014,